



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 823 / 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 219.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.016, crédito adicional especial no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) destinado atender o Convênio SH nº 596/2013 do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA HABITAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00 – OBRAS e INSTALAÇÕES.....R\$ 219.000,00

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de Março de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora